



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.697, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a firmar Termo de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, com a finalidade de traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para promover o atendimento dos educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 45.137.296/0001-25, com sede à Rua Quatro, nº 82, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, consignado no orçamento vigente, suplementados se necessário, e onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.09.02 - Ensino

Func.Programática: 12.361.0008.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental


Valor do Crédito: R\$ 60.000,00



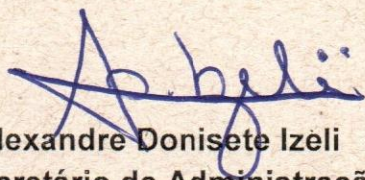
Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 28 de março de 2018.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração